

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Gilvan Carvalho de Macedo

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/23/10, do vereador Walter Arantes Guimarães Filho, que dispõe sobre denominação do PSF – Programa de Saúde da Família.

Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada.

Entretanto, para que a mesma seja mais bem compatibilizada tecnicamente, recomendamos a substituição da redação da sua ementa, do seu preâmbulo e dos seus artigos 1° e 2°, pela seguinte:

Ementa: "Dá denominação a prédio do Programa de Saúde da Família – PSF".

Preâmbulo: "A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1°. "É denominado Waildes Domingues Pacífico, cognominada "Dona Luca", o prédio do PSF – Programa de Saúde da Família, edificado na esquina da Rua 6 com Avenida 39, n° 1006, no Bairro Natal."

Art. 2°. "O Poder Executivo é obrigado a confeccionar e a instalar placa indicativa do nome da homenageada no prédio referido no art. 1° desta lei."

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário. É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de abril de 2010.

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih - Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo – Secretário e Relator

Gilberto Aparecido Severino – Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>

PARECER Nº 029/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 023/2009 de autoria do vereador Walter Arantes Guimarães Filho, que dispõe sobre denominação do Prédio do PSF – Programa de Saúde da Família.

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

DA INICIATIVA DA LEI

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

"Art. 39 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica (CF-61)".

<u>MÉRITO</u>

A denominação logradouros públicos tem se firmado na tradição municipal como uma forma de enaltecer a memória dos munícipes que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento e o engrandecimento do Município de Ituiutaba. Isto historicamente tem ocorrido como forma de reverenciar alguns cidadãos e seus familiares, cujo reconhecimento pelo serviço prestado à cidade se faz público através das mais diversificadas denominações conferidas a ruas, praças, avenidas etc.

O Regimento Interno da Câmara Municipal no § 1°, art. 257, autoriza à preposição que denomina logradouro público a votação em turno único, *verbis*:

CONCLUSÃO

ent



Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a competência privativa do executivo, quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de abril de 2010.

CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA OAB/MG 83.840



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/23 /2010

"Dispõe sobre denominação do PSF - Programa de Saúde da Família"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Passa a denominar-se Waildes Domingues Pacífico "Dona Luca" o PSF – Programa de Saúde da Família, localizado na rua 06 esquina com a avenida 39, n° 1.006, Bairro Natal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a denominação do referido PSF – Programa de Saúde da Família.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2010.

WALTER ARANTES GUIMARÃES FILHO Veregdor

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12 104 12010

DDESIMENTE

Aprovado em 1ª Votação por

unanimidade.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

E REDAÇÃO S.S., em <u>12 104 12010</u> PRESIDENA provado em 2.º Votação por unanimidade.

2010

PRESIDENTE

20104 2010

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA

PRESIDENTE

DESTA SESSÃO

PRESIDENTE